



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/02/2009, às 14h28
Valéria / Matr.: 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV-455

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/02/2009

Proposição: Medida Provisória nº 455, de 2009

Autor: Deputado Paulo Renato Souza – PSDB/SP

N.º Prontuário: 375

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 11.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo impõe aos estados e municípios a contratação de nutricionista responsável pela alimentação escolar.

Conquanto acrescente valor qualitativo aos programas, a maioria dos municípios brasileiros, notadamente os menores, não dispõe de tal profissional em seus quadros, nem cabe à lei federal exigir a sua contratação, uma vez que a Constituição reserva aos entes federados a competência para organizar os respectivos serviços públicos.

PARLAMENTAR

Assinatura

Brasília, 05 de fevereiro de 2009

Deputado Paulo Renato Souza

